

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Intrusão Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022
Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 14.872/2026

Necessidade da Administração é ampliar o público e o engajamento com a leitura na Feira Literária de Saquarema (FLIS), com Mauricio de Souza (Turma da Monica), fortalecendo a promoção da cultura e da educação no Município de Saquarema.

Saquarema, 27 de agosto de 2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação, por inexigibilidade de licitação, do Direito autoral do Mauricio de Souza e Meet Greet, para o Feira Literária de 2026, que ocorrerá a apresentação do Meet Greet no dia 14 de novembro de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Saquarema promove a **Feira Literária de Saquarema – FLIS** como instrumento de incentivo à leitura, valorização da produção literária e artística, formação de leitores e democratização do acesso da população às manifestações culturais. Ao longo de suas edições, o evento passou a integrar o calendário cultural do Município, reunindo atividades destinadas à comunidade escolar, às famílias, aos profissionais da educação e ao público em geral.

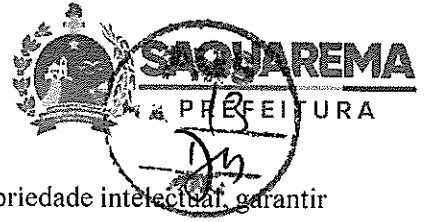
A realização da **V Feira Literária de Saquarema** representa a continuidade dessa política pública e exige a organização de uma programação cultural diversificada, capaz de aproximar diferentes públicos do universo da literatura. Nesse contexto, foi definida a homenagem a **Mauricio de Sousa**, em reconhecimento à sua expressiva contribuição para a cultura brasileira, para a literatura infantojuvenil e para a formação de leitores ao longo de diferentes gerações.

A escolha de Mauricio de Sousa como homenageado está diretamente relacionada aos objetivos educacionais e culturais da FLIS. Sua produção artística e literária, especialmente por meio das histórias em quadrinhos, apresenta linguagem acessível ao público infantil e juvenil e contribui para despertar o interesse pela leitura, estimular a imaginação, desenvolver a interpretação de textos e ampliar o contato das crianças com diferentes formas de expressão narrativa e visual.

A necessidade da contratação não se limita à inclusão de uma atração complementar na programação. Ela decorre da própria concepção temática da V FLIS, uma vez que a realização da homenagem depende da utilização regular e autorizada dos elementos que identificam a obra de Mauricio de Sousa, incluindo **personagens, imagens, ilustrações, elementos gráficos, conteúdos, marcas e demais criações protegidas por direitos autorais e correlatos**.

Sem a obtenção das respectivas licenças e autorizações, o Município não poderá utilizar legitimamente esses elementos na identidade visual, na cenografia, nos espaços temáticos, nos materiais institucionais e de divulgação, nas atividades educativas e nas demais ações planejadas para a homenagem. Dessa maneira, a contratação dos direitos de uso constitui **condição indispensável para a execução regular, segura e juridicamente adequada da programação**, não se caracterizando como medida meramente acessória ou facultativa.

A contratação deverá assegurar ao Município autorização suficiente para utilizar os elementos protegidos exclusivamente nas finalidades relacionadas à V FLIS, observados o período, o território, os meios de divulgação, as modalidades de utilização e as demais condições estabelecidas pelo titular dos



direitos. Essa providência é necessária para evitar utilização indevida da propriedade intelectual, garantir a autenticidade da homenagem e assegurar que todas as ações sejam realizadas em conformidade com a **Lei Federal nº 9.610/1998** e com as condições definidas pelo titular.

Além do licenciamento dos direitos autorais e correlatos, identifica-se a necessidade de realização de **Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, como parte integrante da programação temática da homenagem. A atividade permitirá que crianças, estudantes e famílias interajam diretamente com personagens do universo criado por Mauricio de Sousa, por meio de momentos de recepção, aproximação e registros fotográficos.

A presença dos personagens vivos oficiais é necessária para tornar a homenagem efetivamente acessível e participativa para o público infantil. Enquanto exposições e atividades informativas apresentam a trajetória e a relevância do homenageado, o Meet & Greet proporciona uma experiência concreta de aproximação com sua obra, fortalecendo a identificação das crianças com os personagens e estimulando o interesse pelas histórias em quadrinhos, pelos livros e por outras formas de leitura.

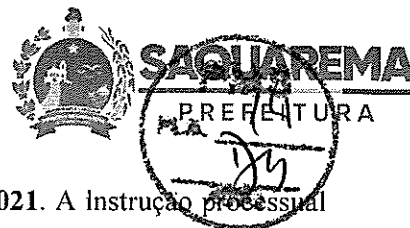
A atividade também contribui para ampliar a participação das famílias na Feira, favorecer a permanência do público nos espaços do evento e integrar **literatura, ludicidade, memória cultural e aprendizagem**. Trata-se, portanto, de ação vinculada à finalidade educacional e cultural da FLIS, e não apenas de entretenimento desvinculado dos objetivos do evento.

A contratação dos personagens vivos oficiais também se mostra necessária para assegurar que a caracterização, a apresentação, a conduta dos intérpretes e a interação com o público observem os padrões técnicos, visuais e artísticos estabelecidos pelo titular da propriedade intelectual. A utilização de personagens não oficiais ou de representações sem autorização comprometeria a autenticidade da homenagem, poderia causar prejuízos à identidade visual das obras e exporia o Município a riscos relacionados ao uso indevido de direitos autorais, marcas e demais ativos protegidos.

A solução pretendida encontra-se vinculada à identidade específica da obra de Mauricio de Sousa. A contratação de outros personagens, atrações ou propriedades intelectuais não atenderia à mesma necessidade, pois descaracterizaria a homenagem definida para a V FLIS e impediria a execução da programação temática nos moldes planejados. A inviabilidade de substituição decorre, portanto, não de preferência subjetiva por determinada marca ou atração, mas da necessidade objetiva de utilização da obra e dos personagens do próprio homenageado.

Ressalta-se que a contratação não corresponde à participação presencial de Mauricio de Sousa no evento. O objeto consiste na obtenção das licenças e autorizações necessárias para utilização legítima de elementos de sua criação artística, bem como na realização do **Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, de acordo com os padrões e condições determinados pelo titular dos direitos.

Para fins de enquadramento jurídico, comprovadas a titularidade dos direitos, a exclusividade do fornecedor e a consequente inviabilidade de competição, a contratação poderá fundamentar-se no art.



74, caput e inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Instrução processual deverá conter contrato, declaração, atestado de exclusividade ou outro documento idôneo que demonstre que o licenciamento dos direitos e a disponibilização dos personagens vivos oficiais somente podem ser autorizados ou executados pelo titular da propriedade intelectual ou por empresa que detenha poderes exclusivos para essa finalidade.

A contratação mostra-se, assim, **necessária para viabilizar a própria homenagem escolhida para a V Feira Literária de Saquarema**, assegurar o uso legítimo da propriedade intelectual, garantir a autenticidade das experiências oferecidas ao público e proporcionar às crianças e às famílias uma programação cultural e educativa compatível com os objetivos da FLIS. Sem essa contratação, parte essencial da programação temática não poderá ser executada de maneira regular, oficial e juridicamente segura.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia	Rosely de Freitas Mendonça Gomes

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

4.1. Está previsto no código de Identificador da Futura Contratação nº 985909-156/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto, consistente no **licenciamento dos direitos autorais patrimoniais e demais direitos correlatos relativos às obras e aos personagens criados por Mauricio de Sousa, bem como na realização de Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, documentais e ambientais estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

5.2. A contratada deverá conceder as licenças e autorizações necessárias para a utilização dos personagens, imagens, ilustrações, nomes, elementos gráficos, marcas e demais conteúdos protegidos abrangidos pela contratação, exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização e à divulgação da homenagem a Mauricio de Sousa na **V Feira Literária de Saquarema – FLIS**, dentro dos limites de prazo, território, mídias, formatos e modalidades de utilização definidos na proposta comercial e no instrumento contratual.

5.3. A autorização deverá abranger os usos expressamente previstos nos documentos da contratação, incluindo, quando aplicável, a utilização dos elementos protegidos na identidade visual do evento, nos materiais institucionais e de divulgação, na sinalização, na cenografia, nos espaços temáticos, nas atividades educativas e nas demais ações integrantes da programação da FLIS.

5.4. A contratada deverá assegurar a realização do **Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, observando a quantidade de personagens, a duração da atividade, os horários, os intervalos, o local de realização e as demais condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento contratual.



5.5. Os personagens vivos deverão possuir caracterização oficial e observar integralmente os padrões visuais, artísticos, comportamentais e de qualidade estabelecidos pelo titular da propriedade intelectual, não sendo admitida a utilização de fantasias não autorizadas, adaptações improvisadas ou substituições que descaracterizem os personagens contratados.

5.6. A contratada deverá disponibilizar os intérpretes, acompanhantes, coordenadores, produtores e demais profissionais necessários à realização do Meet & Greet, em quantidade suficiente para garantir a organização, a segurança e a adequada interação dos personagens com o público.

5.7. A equipe disponibilizada deverá estar devidamente capacitada e orientada quanto à interpretação dos personagens, ao atendimento ao público infantil, à interação com crianças e famílias, aos procedimentos para registros fotográficos e às regras de conduta aplicáveis durante toda a atividade.

5.8. A apresentação, a preparação dos personagens, os testes, o reconhecimento do espaço, a organização dos acessos e os demais procedimentos preparatórios deverão ocorrer com antecedência suficiente em relação ao horário previsto para o início do Meet & Greet, em alinhamento com a organização da **V Feira Literária de Saquarema – FLIS**.

5.9. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários previamente estabelecidos para o evento, inclusive quanto à chegada da equipe, preparação dos personagens, início das atividades, intervalos e encerramento, salvo ocorrência devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A interação com o público deverá ocorrer de maneira organizada, acolhedora, respeitosa e adequada à faixa etária dos participantes, cabendo à contratada assegurar que os intérpretes e demais integrantes da equipe mantenham conduta compatível com a identidade, os valores e as características dos personagens representados.

5.11. A contratada deverá informar previamente eventuais limitações relacionadas ao tempo de permanência dos personagens, número de sessões, duração dos intervalos, condições climáticas, restrições de contato, capacidade de atendimento ao público e demais condições operacionais que possam interferir na execução da atividade.

5.12. Qualquer alteração de personagem, horário, equipe, caracterização ou condição de execução dependerá de comunicação prévia e de aceitação expressa da Administração, sem prejuízo da necessária autorização do titular da propriedade intelectual, quando aplicável.

5.13. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a titularidade dos direitos ou sua legitimidade para representar o respectivo titular, licenciar, comercializar e autorizar a utilização das obras, personagens, imagens, marcas e demais elementos protegidos abrangidos pela contratação.

5.14. Quando a contratada não for a titular originária dos direitos, deverá apresentar contrato de cessão, licenciamento, representação ou outro documento idôneo que demonstre a origem e a extensão dos poderes recebidos, permitindo verificar a cadeia de titularidade e a legitimidade para conceder as autorizações necessárias à execução do objeto.



5.15. A documentação de titularidade ou representação deverá identificar, sempre que aplicável:

- I – o titular dos direitos;
- II – a empresa autorizada a realizar o licenciamento e o Meet & Greet;
- III – as obras, os personagens e os demais elementos protegidos;
- IV – as modalidades de utilização autorizadas;
- V – a abrangência territorial da autorização;
- VI – o prazo de vigência;
- VII – a existência e a extensão da exclusividade; e
- VIII – eventuais limitações ou condições para utilização da propriedade intelectual.

5.16. As declarações, cartas, contratos, autorizações e demais instrumentos relacionados aos direitos autorais e à exclusividade deverão estar assinados pelo titular dos direitos ou por representante legal com poderes suficientes, acompanhados dos respectivos documentos de representação, quando necessários.

5.17. Para fins da contratação por inexigibilidade de licitação, a contratada deverá apresentar **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do titular dos direitos ou outro documento idôneo** que demonstre que o licenciamento da propriedade intelectual e a disponibilização dos personagens vivos oficiais somente podem ser fornecidos ou autorizados pelo titular ou pela empresa exclusivamente habilitada, observadas as disposições do **art. 74, caput e inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.18. A comprovação da exclusividade deverá guardar correspondência direta com o objeto da contratação, não sendo suficiente a apresentação de documento genérico que apenas autorize a assinatura de contratos ou declarações, sem identificar os direitos, os personagens, os serviços e a extensão da exclusividade.

5.19. A contratada deverá assegurar que a utilização dos elementos protegidos e a participação dos personagens vivos oficiais não violem direitos autorais, direitos de imagem, marcas ou quaisquer outros direitos de terceiros, responsabilizando-se pelas autorizações necessárias à regular execução do objeto.

5.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela Administração, apresentando as certidões e os documentos correspondentes dentro dos respectivos prazos de validade.

5.21. A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, incluindo os direitos, autorizações, recursos humanos, personagens, figurinos, materiais e demais recursos expressamente compreendidos na proposta comercial e no instrumento contratual.

5.22. A infraestrutura física e operacional não compreendida nas obrigações da contratada, incluindo espaço destinado ao Meet & Greet, controle de filas, organização do público, segurança, apoio operacional, barreiras de contenção, ponto de energia, mobiliário e local reservado para preparação e



descanso dos personagens, será providenciada pela Administração Pública ou pela entidade responsável pela realização da FLIS, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida nos documentos da contratação.

5.23. As responsabilidades referentes a transporte, hospedagem, alimentação, traslados, carregadores, figurinos, materiais, preparação, apoio aos personagens e demais necessidades da equipe deverão observar rigorosamente a distribuição prevista na proposta comercial e no instrumento contratual.

5.24. O descumprimento das condições técnicas, operacionais, documentais ou relativas à propriedade intelectual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis.

5.25. Sustentabilidade Ambiental

5.25.1. A execução da contratação deverá observar, no que couber às atividades sob responsabilidade da contratada, práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes adotadas pela Administração Pública Municipal.

5.25.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração desnecessária de resíduos durante as atividades de preparação, realização e encerramento do Meet & Greet, promovendo o uso racional de materiais e recursos.

5.25.3. Os resíduos eventualmente produzidos pelas atividades diretamente executadas pela contratada e por sua equipe deverão ser adequadamente acondicionados e destinados, priorizando-se a separação de materiais recicláveis quando houver estrutura disponível no local do evento.

5.25.4. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser evitado o uso excessivo de materiais descartáveis, priorizando-se materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

5.25.5. Quando houver utilização de embalagens, materiais plásticos, copos, recipientes ou outros insumos consumíveis pela equipe, deverá ser realizado o adequado acondicionamento e descarte, em articulação com o sistema de gerenciamento de resíduos disponibilizado pela organização da **V Feira Literária de Saquarema – FLIS**.

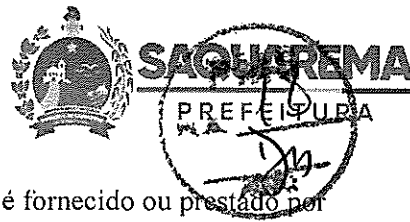
6. FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

6.1. A contratação pretendida, consistente no **licenciamento dos direitos autorais patrimoniais e demais direitos correlatos referentes às obras e aos personagens criados por Mauricio de Sousa, bem como na realização de Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, poderá fundamentar-se no **art. 74, caput e inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração



do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6.2. O fundamento da inexigibilidade decorre da **inviabilidade de competição resultante da titularidade e da exclusividade dos direitos de propriedade intelectual** relacionados às obras e aos personagens que integrarão a homenagem a Mauricio de Sousa na **V Feira Literária de Saquarema – FLIS**.

6.3. Os personagens, imagens, ilustrações, elementos gráficos, marcas, conteúdos e demais criações abrangidos pela contratação possuem identidade própria e encontram-se protegidos pela legislação de direitos autorais e por outros direitos correlatos. Sua utilização depende de autorização prévia e expressa do respectivo titular ou de empresa que detenha poderes específicos para licenciá-los.

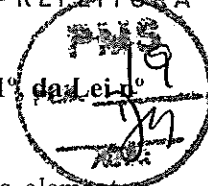
6.4. A necessidade administrativa não pode ser atendida por meio da contratação de personagens, marcas ou propriedades intelectuais diferentes, pois o objetivo definido para a programação consiste especificamente na realização de **homenagem a Mauricio de Sousa**, reconhecendo sua contribuição para a literatura infantojuvenil, para as histórias em quadrinhos, para a cultura brasileira e para a formação de leitores.

6.5. A substituição por outra propriedade intelectual, atração ou conjunto de personagens descaracterizaria a homenagem e não atenderia à finalidade cultural e educativa estabelecida pela Administração. A escolha não decorre, portanto, de preferência injustificada por determinada marca, mas da necessidade objetiva de utilização das obras e dos personagens pertencentes ao universo criativo do próprio homenageado.

6.6. O licenciamento dos direitos é indispensável para que o Município possa utilizar legitimamente os elementos protegidos na identidade visual, na cenografia, nos espaços temáticos, nos materiais institucionais e de divulgação, nas ações educativas e nas demais atividades previstas para a V FLIS, conforme a abrangência definida na proposta comercial e no instrumento contratual.

6.7. A contratação contempla, ainda, a realização de **Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, cuja execução depende da autorização do titular da propriedade intelectual e da observância dos respectivos padrões técnicos, visuais, artísticos e comportamentais. A utilização de personagens não oficiais, imitações ou representações não autorizadas não atenderia à necessidade da Administração e poderia implicar violação de direitos autorais, marcas e demais direitos de terceiros.

6.8. A inexigibilidade de licitação não afasta a necessidade de formalização e adequada instrução do processo administrativo. A Administração deverá demonstrar, mediante documentação idônea, a titularidade dos direitos, a legitimidade da empresa a ser contratada, a exclusividade para o licenciamento e para a disponibilização dos personagens vivos oficiais, a pertinência da escolha e a compatibilidade do preço proposto.



6.9. Para a contratação com fundamento no **art. 74, caput e inciso I, combinado com o § 1º da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser demonstrados, entre outros elementos pertinentes ao processo:

- I – a identificação das obras, dos personagens, das imagens, das marcas e dos demais elementos protegidos abrangidos pela contratação;
- II – a titularidade dos direitos autorais patrimoniais e dos demais direitos correlatos;
- III – a legitimidade da empresa para licenciar, comercializar e autorizar a utilização dos elementos protegidos;
- IV – a exclusividade da empresa para conceder as autorizações e disponibilizar os personagens vivos oficiais que integrarão o Meet & Greet;
- V – a abrangência da licença quanto ao prazo, território, mídias, formatos, finalidades e modalidades de utilização;
- VI – a correspondência entre os direitos licenciados e as ações previstas para a V Feira Literária de Saquarema;
- VII – a compatibilidade da homenagem e das atividades contratadas com as finalidades culturais e educativas da FLIS;
- VIII – a razoabilidade e a compatibilidade do preço proposto; e
- IX – a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada.

6.10. A comprovação da titularidade e da exclusividade conforme **Termo Declaratório de Titularidade, Legitimidade e Inexigibilidade de Licitação**.

6.11. Quando a empresa a ser contratada não for a titular originária dos direitos, deverá ser apresentada documentação que demonstre a respectiva **cadeia de titularidade, cessão, licenciamento ou representação**, permitindo verificar que a empresa possui poderes suficientes para conceder as autorizações necessárias e executar integralmente o objeto.

6.12. Embora a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública não constitua requisito autônomo do enquadramento previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento público da obra de Mauricio de Sousa deverá ser demonstrado para fundamentar a escolha da homenagem e evidenciar sua pertinência cultural e educativa para a FLIS.

6.13. A relevância e o reconhecimento público do homenageado poderão ser demonstrados mediante **portfólio, biografia, histórico de publicações, matérias jornalísticas, críticas especializadas, premiações, homenagens recebidas, participação em eventos culturais, alcance editorial, presença em plataformas digitais e demais registros capazes de evidenciar sua contribuição para a cultura, para a literatura infantojuvenil e para a formação de leitores**.

6.14. A justificativa de preço deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com os valores praticados em contratações de objeto semelhante realizadas pela empresa, mediante apresentação de notas fiscais, contratos, propostas anteriores ou outros documentos idôneos.



6.15. Na análise da compatibilidade dos preços, deverão ser consideradas as particularidades de cada contratação, especialmente a quantidade de personagens, o número e a duração das sessões de Meet & Greet, a abrangência dos direitos licenciados, o prazo e o território de utilização, as mídias autorizadas, os materiais disponibilizados e as responsabilidades logísticas atribuídas à contratada.

6.16. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante a Administração Pública mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica e das certidões de regularidade **fiscal, social e trabalhista**, além dos demais documentos exigidos durante a instrução processual.

6.17. Dessa forma, desde que estejam devidamente comprovadas nos autos a **titularidade dos direitos, a exclusividade da empresa para o licenciamento e para a disponibilização dos personagens vivos oficiais, a inviabilidade de competição, a pertinência da homenagem, a adequação da solução às finalidades da FLIS e a compatibilidade do preço**, poderá ser caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput e inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

7.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das condições disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e na apresentação das justificativas técnica e econômica da solução escolhida.

7.2. Para atendimento da necessidade identificada para a **V Feira Literária de Saquarema – FLIS**, foi definida a realização de homenagem a **Mauricio de Sousa**, em reconhecimento à sua contribuição para a literatura infantojuvenil, para as histórias em quadrinhos, para a cultura brasileira e para a formação de leitores ao longo de diferentes gerações.

A execução dessa homenagem exige a utilização oficial e devidamente autorizada dos personagens, imagens, ilustrações, elementos gráficos, marcas e demais conteúdos pertencentes ao universo criado por Mauricio de Sousa. A contratação deverá contemplar, ainda, a realização de **Meet & Greet com personagens vivos oficiais**, proporcionando ao público infantil e familiar uma experiência cultural participativa e diretamente relacionada à obra do homenageado.

7.3. No levantamento realizado, foi analisada a **Proposta Comercial apresentada pela MSP Estúdios, datada de 3 de setembro de 2026**, referente ao licenciamento de suas propriedades intelectuais para utilização na 5ª edição da FLIS.

A proposta contempla o **licenciamento temporário dos direitos autorais para utilização de personagens e elementos do universo criado por Mauricio de Sousa na composição cenográfica e na comunicação do evento**, durante o período oficial de realização da FLIS, previsto para ocorrer entre os dias 11 e 20 de novembro de 2026.



O valor proposto para o licenciamento dos direitos autorais é de **R\$ 120.000,00**, abrangendo a autorização para utilização das propriedades intelectuais no âmbito da cenografia e da comunicação do evento, observadas as condições estabelecidas na proposta e no respectivo contrato de licenciamento.

7.4. A proposta estabelece que todo o projeto criativo deverá ser previamente submetido à aprovação da equipe de **Live Experience da MSP Estúdios**, com a finalidade de assegurar conformidade com os valores da marca, a identidade visual, os guias e as políticas de utilização das propriedades intelectuais. Também está previsto o fornecimento dos materiais oficiais de identidade da marca e o acompanhamento das peças de comunicação e divulgação pela equipe de Marketing da MSP Estúdios. Essas condições demonstram que a utilização dos elementos protegidos não pode ser realizada livremente por qualquer fornecedor, uma vez que depende de autorização, supervisão e aprovação do titular dos direitos ou da empresa legitimamente habilitada para representá-lo.

7.5. A proposta contempla também a realização de **Meet & Greet com elenco oficial da MSP Estúdios**, programado para o dia **14 de novembro de 2026**, correspondente a uma diária com **quatro entradas de 30 minutos cada**.

A atividade contará com os seguintes personagens vivos oficiais:

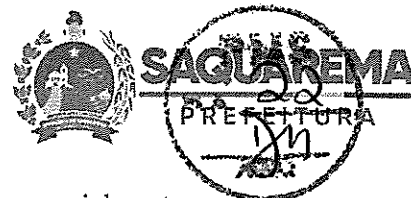
- Mônica;
- Cebolinha;
- Magali;
- Cascão; e
- Milena.

Está prevista, ainda, a disponibilização de **um produtor** para acompanhamento da atividade, sendo estabelecido para o Meet & Greet o valor de **R\$ 13.800,00**.

A disponibilização de elenco oficial assegura que os figurinos, a caracterização, a interpretação e a interação com o público observem os padrões técnicos, visuais, artísticos e comportamentais definidos pelo titular da propriedade intelectual. A contratação de personagens não oficiais, imitações ou representações produzidas sem autorização não atenderia à necessidade administrativa e poderia implicar utilização indevida de direitos autorais, marcas e outros direitos protegidos.

7.6. A inviabilidade de competição decorre da natureza específica e juridicamente protegida do objeto. Os direitos sobre os personagens e demais elementos integrantes da obra de Mauricio de Sousa pertencem aos respectivos titulares e somente podem ser utilizados mediante autorização prévia e expressa, nos termos da **Lei Federal nº 9.610/1998**. A transferência ou o licenciamento desses direitos deve ser formalizada pelo titular ou por representante que detenha poderes específicos.

Não existe competição possível entre diferentes fornecedores para a concessão do mesmo direito autoral quando somente o titular ou a empresa por ele autorizada possui legitimidade para licenciar a utilização oficial das obras e dos personagens. Da mesma forma, a disponibilização de personagens vivos oficiais



depende de autorização e controle do titular da propriedade intelectual, especialmente quanto aos figurinos, à caracterização, à identidade visual e aos padrões de interação com o público.

A contratação, portanto, não corresponde à escolha entre personagens ou atrações infantis genericamente disponíveis no mercado. A necessidade administrativa está vinculada especificamente às propriedades intelectuais de **Mauricio de Sousa**, em razão de sua escolha como homenageado da V FLIS. A substituição por outros personagens ou universos artísticos modificaria o próprio objeto e descaracterizaria a homenagem definida pela Administração.

7.7. A proposta comercial informa que a licença concedida ao Município será **temporária, específica para o evento e sem exclusividade**. Essa condição não afasta a inviabilidade de competição, pois se refere à natureza do direito concedido à Prefeitura de Saquarema, significando que o Município não receberá exclusividade para explorar as propriedades intelectuais de Mauricio de Sousa.

A ausência de exclusividade da licença concedida ao Município não se confunde com a **exclusividade do titular ou da empresa autorizada para conceder o licenciamento e disponibilizar os personagens vivos oficiais**. O critério determinante para a inexigibilidade é a inexistência de pluralidade de fornecedores legitimados a autorizar o uso oficial do mesmo conjunto de direitos e a executar o Meet & Greet nas condições estabelecidas pelo titular.

Para comprovação dessa circunstância, deverão integrar os autos declaração do titular, contrato de exclusividade, instrumento de licenciamento, documento comprobatório da cadeia de titularidade ou outro documento idôneo que demonstre que a empresa indicada possui legitimidade exclusiva para licenciar os direitos abrangidos e disponibilizar os personagens vivos oficiais.

7.8. Nesse sentido, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 74, caput e inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição para a contratação de serviço que somente possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante exclusivo.

O enquadramento não se fundamenta na hipótese de contratação de profissional do setor artístico prevista no inciso II, uma vez que o objeto principal não corresponde à apresentação pessoal de Mauricio de Sousa ou à contratação de um show artístico. O objeto consiste no **licenciamento de direitos autorais e correlatos, acompanhado da disponibilização de personagens vivos oficiais**, cuja execução depende da autorização do titular da propriedade intelectual.

A demonstração da inviabilidade de competição deverá ser realizada por meio de **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do titular ou outro documento idôneo**, conforme autoriza o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Quanto à pessoa jurídica indicada para execução das atividades presenciais, foi apresentado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa **RTS Empreendimentos e Participações**.



S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 56.786.874/0001-70, com nome fantasia MS ao Vivo e situação cadastral ativa.

A empresa possui como atividade econômica principal a **produção teatral**, além de atividades secundárias relacionadas à produção musical, produção de espetáculos, artes cênicas, sonorização, iluminação, parques temáticos e distribuição de conteúdos audiovisuais, demonstrando compatibilidade cadastral com a operacionalização do Meet & Greet e de experiências presenciais envolvendo personagens vivos.

A instrução processual deverá conter documento que demonstre a relação entre a **MSP Estúdios**, o titular das propriedades intelectuais e a empresa **RTS Empreendimentos e Participações S.A.**, identificando expressamente qual pessoa jurídica será responsável pela concessão do licenciamento, pela disponibilização dos personagens e pela execução das demais obrigações contratuais.

7.10. A escolha da solução também se encontra justificada pela relevância cultural e educativa da obra de Mauricio de Sousa. A personagem Mônica é **Embaixadora do UNICEF no Brasil desde 2007**, enquanto Mauricio de Sousa recebeu o título de **Escritor do UNICEF para as Crianças**. O UNICEF registra que o autor criou mais de 200 personagens e que suas obras vêm sendo utilizadas em ações relacionadas à educação, saúde, inclusão, diversidade, meio ambiente e direitos de crianças e adolescentes.

Esses elementos demonstram a pertinência da homenagem e a compatibilidade das propriedades intelectuais com os objetivos da FLIS, especialmente quanto ao incentivo à leitura, à formação cultural, à valorização da literatura infantojuvenil e à aproximação das crianças com as histórias em quadrinhos e outras formas de expressão narrativa.

A documentação deverá ser complementada com **portfólio, biografia, histórico de publicações, matérias jornalísticas, premiações, homenagens, projetos culturais e educacionais, dados de alcance e demais registros** que evidenciem a relevância e o reconhecimento público da obra e de seu autor.

7.11. Sob o aspecto econômico, a proposta apresenta o seguinte detalhamento:

Componente da contratação	Valor
Licenciamento temporário dos direitos autorais	R\$ 120.000,00
Meet & Greet com personagens vivos oficiais	R\$ 13.800,00
Valor total da solução	R\$ 133.800,00

A justificativa de preço deverá demonstrar que os valores propostos são compatíveis com aqueles praticados pelo futuro contratado em ajustes semelhantes, mediante apresentação de notas fiscais, contratos, propostas aceitas ou outros documentos idôneos referentes ao licenciamento de propriedades intelectuais e à realização de Meet & Greet com personagens vivos oficiais.

A inviabilidade de competição não afasta o dever de justificar o preço. Mesmo em contratações envolvendo direitos exclusivos, a Administração deverá demonstrar a razoabilidade dos valores mediante comparação com contratações anteriores do próprio fornecedor ou com outros parâmetros pertinentes ao objeto.

Na análise deverão ser consideradas as particularidades da contratação, especialmente o período de utilização dos direitos, as modalidades autorizadas, a extensão do uso na cenografia e na comunicação, a quantidade de personagens, o número e a duração das entradas, o fornecimento de produtor, os materiais oficiais disponibilizados, o acompanhamento das peças de divulgação e as responsabilidades logísticas atribuídas às partes.

7.12. O levantamento realizado demonstra que a solução adequada para atendimento da necessidade consiste na contratação do licenciamento temporário dos direitos autorais e demais direitos correlatos referentes às propriedades intelectuais de Mauricio de Sousa, associado à realização de Meet & Greet com os personagens vivos oficiais Mônica, Cebolinha, Magali, Cascão e Milena.

A inexigibilidade encontra fundamento na impossibilidade jurídica e técnica de terceiros não autorizados concederem o licenciamento ou disponibilizarem os personagens oficiais. Somente o titular dos direitos ou a empresa que detenha autorização exclusiva pode permitir a utilização legítima das propriedades intelectuais e assegurar a execução da atividade de acordo com os padrões oficiais.

Dessa forma, comprovadas nos autos a titularidade dos direitos, a legitimidade da empresa contratada, sua exclusividade para conceder o licenciamento e disponibilizar o elenco oficial, bem como a compatibilidade do preço, resta caracterizada a inviabilidade de competição e o correspondente enquadramento da contratação no art. 74, caput e inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

8.1 Utilização de Direito autoral e Meet & Greet.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO E ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE E DURAÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Licenciamento temporário de direitos autorais e correlatos - Mauricio de Sousa	Autorização para utilização dos personagens, imagens, ilustrações, elementos gráficos e demais propriedades intelectuais licenciadas na cenografia, na identidade visual, na comunicação e na divulgação da V Feira Literária de Saquarema - FLIS	1 licença temporária, restrita às finalidades e condições estabelecidas no contrato de licenciamento.	Da emissão da autorização contratual até o encerramento do evento, abrangendo a divulgação prévia autorizada e o período de realização da FLIS, de 11 a 20 de novembro de 2026.
2	Meet & Greet com personagens vivos oficiais	Realização de sessões de interação e registros fotográficos com os personagens Mônica, Cebolinha, Magali, Cascão e Milena, acompanhados de 1 produtor.	1 diária, com 4 entradas de 30 minutos cada, totalizando 2 horas de interação, distribuídas conforme a programação e os intervalos técnicos.	14 de novembro de 2026, em horários previamente definidos pela organização da FLIS e pela contratada.

9. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



9.1. O valor total da contratação é de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), compreendendo o licenciamento temporário dos direitos autorais e correlatos e a realização do Meet & Greet com personagens vivos oficiais.

9.2. O valor da contratação encontra-se distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor
1	Licenciamento temporário dos direitos autorais e correlatos referentes às propriedades intelectuais de Mauricio de Sousa, para utilização na cenografia e na comunicação da V Feira Literária de Saquarema – FLIS.	R\$ 120.000,00
2	Realização de Meet & Greet com os personagens vivos oficiais Mônica, Cebolinha, Magali, Cascão e Milena, correspondente a uma diária com quatro entradas de 30 minutos cada, incluindo o acompanhamento de um produtor.	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 133.800,00

9.3. O valor referente ao licenciamento compreende a autorização temporária para utilização das propriedades intelectuais abrangidas pela contratação na cenografia, na identidade visual, na comunicação e na divulgação autorizada do evento, incluindo o fornecimento dos respectivos guias de identidade e o acompanhamento das peças pela equipe responsável.

9.4. O valor referente ao Meet & Greet compreende a disponibilização do elenco oficial para representação dos cinco personagens definidos, o acompanhamento de um produtor e a realização de quatro entradas com duração de 30 minutos cada, no dia **14 de novembro de 2026**.

9.5. Os valores deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes, ressalvadas exclusivamente as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração no instrumento contratual.

9.6. A compatibilidade dos preços deverá ser demonstrada na instrução processual mediante documentos fiscais, contratos anteriores ou outros elementos idôneos relativos a contratações semelhantes realizadas pela futura contratada, observadas as particularidades do licenciamento e das atividades presenciais abrangidas.

9.7. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e após a verificação do cumprimento das obrigações e condições aplicáveis a cada componente do objeto.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

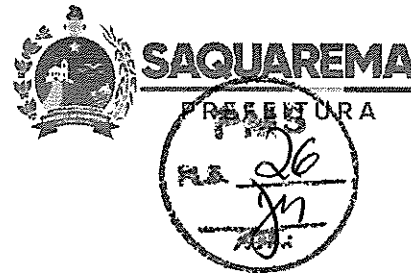
RISCOS

Probabilidade: () Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média () Alta

Risco (1) – Estimativa de preços em descompasso com os valores praticados no mercado

Risco (2) - Contratada não atender as condições previstas no contrato



Risco (3) - Ocorrência de acidente de trabalho

Risco (4) - Ocorrência de Fato Superveniente (caso fortuito/força maior)

RISCO (1) - ESTIMATIVA DE PREÇOS EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Dano: Contratação com preço elevado.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Ação Preventiva: Realizar comparativo de apresentações anteriores, mediante apresentação por parte da contratada de notas fiscais, atestando os valores de mercado.

RISCO (2) – CONTRATADA NÃO ATENDER ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO

Dano: Possibilidade de cancelamento do show, se verificado que a contratada não cumprirá com o estabelecido no contrato.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Ação Preventiva: Efetuar o pagamento do show quando a equipe se encontrar no município.

Ação de contingência: Servidores designados a fiscalização do contrato, fiscalizar a contratada de forma minuciosa.

RISCO (3) – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Dano: Ferimento da equipe que esteja na montagem de palco.

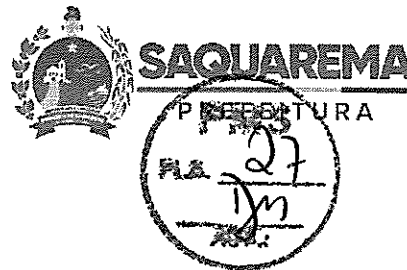
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Ação Preventiva: Legalização do evento junto aos órgãos fiscalizadores, com o objetivo de cumprir as devidas exigências impostas pelos mesmos, desta forma trazendo mais segurança aos munícipes.

Ação de contingência: Fiscalizar e exigir a adequada montagem de palco.

RISCO (4) – OCORRENCIA DE FATO SUPERVENIENTE (CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR)



Dano: Impossibilidade de realização do evento

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Ação Preventiva: Realizar o evento em nova data

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A Contratação de Mauricio de Sousa, com direito autoral para o todo evento, para apresentação no dia 14 de novembro de 2026, no *FEIRA LITERARIA 2026*, evento literário tradicional no município de Saquarema. Evento este que se consolida como uma grande potência econômica, cultural e turística na cidade, necessitando de investimentos para atrairmos munícipes e visitante para a sua realização.

11.2 As exigências serão abordadas de acordo com as demandas apresentadas pelo artista, em momento oportuno, assim como a manutenção.

11.3 Referente a assistência técnica a produção do artista ficará a cargo de todas as atividades inerentes a apresentação, conforme proposta comercial apresentada.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS DO ART. 40 §§ 2º E 3º, DA LEI Nº 14.133/2021

Não haverá parcelamento na contratação, pois trata-se de artista exclusivo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1 Com a realização da Feira Literária de Saquarema (FLIS), pretende-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura e à educação, promovendo ações que ampliem o impacto social do evento sem elevar significativamente os custos operacionais.

13.2. A inserção de um show artístico na programação visa otimizar o uso dos recursos financeiros já previstos, ao agregar valor cultural e educativo à feira, atraindo um público mais amplo e potencializando o retorno social e educativo do investimento. Essa ação contribui para fortalecer a imagem institucional do município, aumentar a visibilidade dos projetos literários e promover maior circulação de visitantes e de obras literárias.

13.3. Em termos de economicidade, busca-se aproveitar a estrutura física, logística e de pessoal já mobilizada para a FLIS, reduzindo custos adicionais e maximizando o uso dos recursos humanos e materiais existentes. Os servidores envolvidos na organização do evento continuarão atuando nas funções já desempenhadas, otimizando o tempo de trabalho e evitando novas contratações.

13.4. Com essa estratégia, pretende-se alcançar resultados mensuráveis em termos de alcance de público, engajamento educacional e fortalecimento da cultura literária, garantindo melhor aproveitamento dos



recursos financeiros disponíveis e atendendo plenamente ao interesse público municipal.

14. DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL, CONFORME O ART. 7º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.722/2024 C/C O INCISO X DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021

Ao organizador é dada orientação para que faça contato direto junto às áreas afins, conforme abaixo, no intuito de verificar e sanar demandas voltadas ao planejamento, execução e finalização do evento:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo (Diretoria de Eventos);

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

E demais órgãos/entidades municipais, estaduais e/ou federais que sejam necessárias para atuar junto ao planejamento, execução e finalização do evento;

14.1 QUANTO À FISCALIZAÇÃO:

A fim de melhor atender sobre gestor e fiscais de contratos, serão indicados servidores que lidam diretamente com a pauta de eventos, de forma a ser compatível com suas atribuições, assim como, pela complexidade da fiscalização e pela capacidade para o desempenho das atividades, desta forma, cabe informar que:

I – **Ao Gestor de contrato cabe:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – **Ao fiscal técnico cabe:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III – **Ao fiscal administrativo cabe:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato

administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV – Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por se tratar de um evento a ser organizado de forma exclusiva “mediante a opinião pública”, inexigibilidade de licitação, não há que se falar em contratação correlata ou interdependentes.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI – MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º no que couber.

17. DA COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS

Por não se tratar de um processo licitatório, e sim de processo de contratação por inexigibilidade, vale informar, que não ocorre uma prestação de serviço ou aquisição de bens que possam ser patrimoniados por esta Prefeitura.

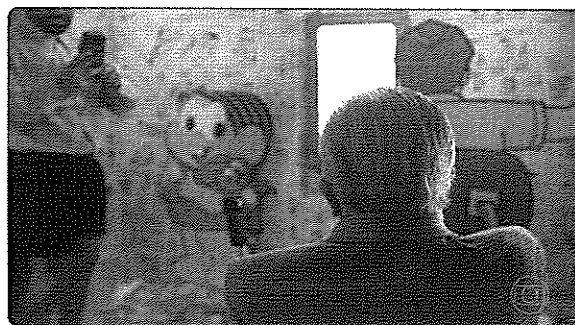
Ainda, junto aos autos a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica, com data atual, bem como a Certidão de Apenados.

18. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

Exposição no Rio celebra obra de Maurício de Sousa, criador da Turma da Mônica

Na mostra, a vida do escritor é contada em detalhes: da infância no interior paulista às primeiras publicações nos jornais de São Paulo.

Por Jornal Nacional
02/01/2026 22h00 - Atualizado há 6 meses



Exposição no Rio celebra obra de Maurício de Sousa, criador da Turma da Mônica — Foto: Jornal Nacional

Não usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente desta funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nossa Política de Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Prosseguir

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2026/01/02/exposicao-no-rio-celebra-obra-de-mauricio-de-sousa-criador-da-turma-da-monica.ghtml>



os quadrinhos. Foram selecionados exemplares de "O Guarani" e "Iracema", de José de Alencar, entre outros.

Além da literatura, também tem HQs que transformam personalidades como Renato Aragão, Xuxa, Chico Anísio e Gugu em personagens das histórias em quadrinhos.

Nesta parte ainda conta sobre a história de quando Adolfo Aizen, que em 1945 fundou a Editora Brasil-América Limitada (Ebal). Aizen ficou conhecido como o "pai das histórias em quadrinhos do Brasil".

A história de Tarzan, um homem criado por macacos na floresta, escrita pelo estadunidense Edgar Rice Burroughs, foi um dos personagens representados pela editora.

Quarta parte



Exemplar antigo da "Turma da Mônica" exposto na Biblioteca Nacional de Brasília. Foto: Guilherme Oliveira/g1

A quarta parte da exposição é uma homenagem ao quadrinista Ziraldo. Em 1959, Ziraldo lançou seu primeiro sucesso "A Turma do Pererê", mas seu personagem mais conhecido é o Menino Maluquinho.

No mesmo ano, Maurício de Sousa lançou a "Turma da Mônica", se tornando um fenômeno e um patrimônio cultural brasileiro. A exposição conta com exemplares antigos dessas histórias.

Quinta parte

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/o-que-fazer-no-distrito-federal/noticia/2025/02/09/exposicao-em-brasilia-conta-historia-dos-quadrinhos-no-brasil.ghtml>

Beatriz Contelli | 24/07/2025 08:19

5ª edição do Prêmio Mauricio de Sousa está com inscrições abertas

Iniciativa idealizada pela Adibra reconhece projetos que impulsionam a criatividade e a inovação



Mauricio de Sousa apresenta o troféu criado por ele durante o lançamento da premiação em 2019

https://www.panrotas.com.br/gente/reconhecimento/2025/07/5a-edicao-do-premio-mauricio-de-sousa-esta-com-inscricoes-abertas_219723.html

19.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP considerou a necessidade da contratação, com base no estudo realizado, sendo viável, necessária e adequada. Tendo em vista as razões apresentadas no estudo, que visa a contribuição com o aquecimento da economia da cidade, o fomento turístico, e com o fomento das ações de lazer da cidade de Saquarema para os munícipes e turistas

Saquarema, 27 de agosto de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO



Elisângela Costa de Jesus
Superintendente Assistente
Mat.: 8141

INTEGRANTE REQUISITANTE



Rosely de Freitas Mendonça Gomes
Superintendente Adjunto da Casa de Alfabetização
Mat. 59943

AUTORIDADE MÁXIMA



Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 4610